



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 092 de 01 de Dezembro de 2.014

CONVOCA A III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE/ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme Resolução nº 03 de 14 de Outubro de 2014/CMDCA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campestre/MG, com o objetivo de promover a ampliação da participação, do controle social e do apoio institucional para a consolidação do princípio da Prioridade Absoluta, preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

As diretrizes serão norteadas pelos seguintes eixos temáticos:

EIXO 1 - PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

EIXO 2 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS;

EIXO 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

EIXO 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS;

EIXO 5 – GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES;

Art. 2º - A III Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizar-se-á no dia 05 de Dezembro de 2014, na Câmara Municipal de Campestre.

Art. 3º - O Evento terá como tema central “Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Art. 4º - A designação de delegados e delegadas à III Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá seguir os critérios estabelecidos no documento "Orientações às Conferências Municipais", enviados pelo CEDICA.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Os resultados da Conferência Municipal subsidiarão a realização da Conferência Estadual, entre Junho e Agosto de 2015, e a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que acontecerá no período de 14 a 18 de dezembro de 2015, em Brasília-DF.

Parágrafo Único - Os relatórios com a síntese das discussões da Conferência Municipal deverão ser encaminhados à Comissão Coordenadora da III Conferência Estadual, até Março de 2015.

Art. 6º - Fica instituída a Comissão Coordenadora da III Conferência Municipal que será coordenada por Luiz Fernando Andrade - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campestre, sendo composta ainda pelos seguintes membros:

Gisselma da Silva – Representante Sec Ação Social

Livia Melo Nogueira de Carvalho – Representante da APAE

Maria Borges – Representante do Fórum

Maria Ferreira – Conselheira Tutelar

Simone Generoso – Representante Casa da Criança

Art. 7º - A Comissão Coordenadora submeterá à aprovação do Conselho Municipal, o número de Delegados e os critérios de escolha além de normatizar o processo de inscrição e credenciamento dos delegados.

Art. 8º - Caberá à Secretaria Municipal Ação Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a adoção de todas as medidas necessárias ao cumprimento dos objetivos do presente decreto.

Prefeitura Municipal de Campestre, 01 de Dezembro de 2014.

Valdevino Felisberto dos Reis
Prefeito Municipal